Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
14/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 30 , DE 2025.

(Proponentes: Vereadores Dr. Lauri/MDB e Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 08/04/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seus Vereadores subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipotecam, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei nº 237, de 15 de outubro de 2019, de autoria do Deputado Federal Ney Leprevost (União/PR), que dispõe sobre a exigência de atestado de antecedentes criminais para a admissão em estabelecimentos de ensino escolar regular e pré-escolas, públicos e privados, destinados ao atendimento de crianças, conforme especifica.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 07 de abril de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Policial Madril
Vereador/PP

Exposição de Motivos.

Por meio desta, vimos manifestar apoio integral ao Projeto de Lei nº 237, de 2019, de autoria do Deputado Federal Ney Leprevost, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de atestado de antecedentes criminais por parte de todos os profissionais que atuem em escolas e pré-escolas públicas e privadas que atendam crianças de até 12 anos de idade.

O referido projeto tem como objetivo reforçar a proteção das crianças, promovendo um ambiente escolar mais seguro e saudável. A exigência do atestado de antecedentes é uma medida preventiva e responsável, que visa garantir que os profissionais que atuam diretamente com o público infantil estejam em conformidade com padrões mínimos de conduta, alinhando-se ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Consideramos que essa proposta é de extrema relevância social e representa um avanço na luta pela garantia dos direitos da infância, prevenindo situações de risco e assegurando às famílias maior tranquilidade quanto à integridade de seus filhos no ambiente educacional.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, manifestamos nosso apoio à aprovação do PL 237, de 15 de outubro de 2019, e conclamamos os nobres parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a reconhecerem a importância da matéria, conferindo-lhe a devida celeridade em sua tramitação e aprovação.

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone |45| 3321-8800 - Fax |45| 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br - e-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA